



## Declaração de Bens Imóveis

Com relação ao item “Bens Imóveis”, visando atender ao princípio constitucional que assegura o direito à informação dos órgãos públicos para todo cidadão, esclarecemos que o CRESM não adquiriu qualquer bem imóvel com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 002/2014 SES/GO no mês de **Janeiro/2026**, fazendo uso apenas do imóvel cedido por meio do termo de permissão de uso do bem imóvel, anexo VIII do Contrato de Gestão nº 002/2014-SES/GO:

|                  |                                                                                                                         |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DA UNIDADE: | Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental - CRESM                                                                 |
| MUNICÍPIO:       | Aparecida de Goiânia - Go                                                                                               |
| MATRÍCULA:       | 255.627, Ficha nº 01, Cartório de Registro de Imóveis e tabelionato 1º de Notas                                         |
| ÁREA TOTAL:      | 107.557,909 m²                                                                                                          |
| ÁREA CONSTRUIDA: | 10.000,56 m²                                                                                                            |
| ENDEREÇO:        | Avenida Tanner de Melo, Quadra: Gleba 2, Lote: Parte 2, Fazenda Santo Antônio, Cep: 74.993-551, Aparecida de Goiânia-Go |
| VALOR CONTÁBIL   | R\$ 77.176.806,40                                                                                                       |
| TIPO DO IMÓVEL   | Hospitalar                                                                                                              |

A Associação Brasileira de Esperança e Vida – ABEVIDA não administra qualquer imóvel adquirido com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 02/2014, celebrado entre a ABEVIDA e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), apenas o imóvel cedido conforme contrato.

Ademais, cabe informar que a ABEVIDA encaminhou à área de Gestão Patrimonial da SES/GO solicitação formal para o envio de documentos que possam fornecer a devida e imprescindível fundamentação documental, a fim de assegurar o registro contábil adequado e fidedigno do imóvel em questão cedido contratualmente pela SES/GO. Vale ressaltar que todos os custos relativos à construção do Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental (CRESM) foram integralmente geridos e arcados pelo Estado.

Aparecida de Goiânia, 29 de janeiro de 2026.

**Salete Maria de Sousa Reis**  
Superintendência Executiva - CREDEQ